

---

**Nota Técnica nº 29/2019**

**Assunto: Apresenta a situação atual e as contribuições da CT ECLET para a revisão prevista na Cláusula 203 do TTAC, do Programa 12, PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, CULTURAL E ARTÍSTICA**

## **1 CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1 A presente Nota Técnica objetiva contribuir para a caracterização do estágio de execução das obrigações previstas nas Cláusulas 95 a 100. Essas cláusulas do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) fazem parte da Subseção III.2, que estabelece o programa de preservação da memória histórica, cultural e artística.

1.2 No âmbito do Comitê Interfederativo (CIF), a Deliberação CIF nº 177, de 29 de junho de 2018, aprovou o Programa 12, Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística, de cunho compensatório e reparatório, a ser executado pela Fundação Renova (FR) para atendimento das Cláusulas 95 a 100.

1.3 A CT-ECLET, conforme Regimento único das Câmaras Técnicas do CIF, tem a competência para orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o “programa de preservação da memória histórica, cultural e artística, previsto na Cláusula 8, inciso III, alínea “b”, e nas Cláusulas 95 a 100 do TTAC” (Art. 13, inciso II). A CT ECLET, portanto, apresenta na presente Nota Técnica as suas contribuições para a revisão do PG 12.

## **2. RESUMO DA SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROGRAMA**

2.1 O documento de definições do *Programa de preservação da memória histórica, cultural e artística* (PG 12) foi aprovado em 29/06/2018 pela Deliberação CIF nº 177. O PG 12 é composto por três projetos e quatro processos, descritos na tabela a seguir:

Tabela 1: Relação de Projetos do Programa de preservação da memória histórica, cultural e artística

<b>Processos/ Projetos</b>	<b>Objetivo</b>
Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas.	Conservar, restaurar e salvaguardar os bens móveis e integrados, além dos imóveis referentes às Capelas de Nossa Senhora das Mercês, Capela de São Bento (Bento Rodrigues), Capela de Santo Antônio

	(Paracatu de Baixo) e Capela de Nossa Senhora da Conceição (Gesteira).
Projeto de Museu Território – Centros de Memória	Idealizar e projetar um memorial que remeta a história da comunidade de Bento Rodrigues até o rompimento da barragem de Fundão, e que sirva como abrigo para os remanescentes da Capela de São Bento. Realizar pequenos memoriais em outras comunidades atingidas e que juntos integre um Museu Território.
Projeto de Educação Patrimonial (Audiovisual)	Fomentar ações socioeducativas em prol do desenvolvimento sustentável do patrimônio histórico, cultural e artístico.
Processo de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos bens de natureza imaterial.	Realizar através do Inventário Participativo um levantamento dos bens de natureza imaterial, legitimados pelas comunidades. Realizar diagnóstico destes mesmos bens, elencando quais deverão ser abarcados no Plano de Salvaguarda. A área de abrangência são as comunidades de Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Campinas, Barretos, Barra Longa (sede), Nova Soberbo, Paracatu de Cima, Santana do Deserto e Rio Doce (sede).

<p>Processo de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos bens de natureza material.</p>	<p>Realizar através do Inventário Participativo um levantamento dos bens de natureza material, legitimados pelas comunidades. Realizar diagnóstico destes mesmos bens, elencando quais deverão ser abarcados no Plano de Salvaguarda. A área de abrangência são as comunidades de Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Campinas, Barretos, Barra Longa (sede), Nova Soberbo, Paracatu de Cima, Santana do Deserto e Rio Doce (sede). Está previsto para Barra Longa a realização de diagnóstico de 43 imóveis históricos (inventariados ou tombados), para certificação dos possíveis danos causados pela movimentação de caminhões usados na retirada da lama. Elaboração de projetos de restauração destes bens elencados.</p>
<p>Processo de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos bens de natureza arqueológica.</p>	<p>Realizar através do Inventário Participativo um levantamento dos bens de natureza arqueológico, legitimados pelas comunidades. Realizar um diagnóstico destes mesmos bens, elencando quais deverão ser abarcados no Plano de Salvaguarda. A área de abrangência são as comunidades de Camargos, Ponte do Gama, Pedras, Campinas, Barretos, Barra Longa (sede), Nova Soberbo, Paracatu de Cima, Santana do Deserto e Rio Doce (sede).</p>



<p>Processo de Fomento às atividades esportivas, de lazer, culturais e artísticas.</p>	<p>Fomentar as atividades esportivas, de lazer, culturais e artísticas das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e Barra Longa (sede) até um ano após os reassentamentos.</p> <p>Promover espaço adequado para que as comunidades de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo possam se reunir e realizar atividades culturais, ocupacionais e de lazer na sede de Mariana.</p>
--	--

Fonte: PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, CULTURAL E ARTÍSTICA, Dezembro/2017, FM-GPR-003 Rev. 00, pg. 1 e 2.

2.2 O Programa 12 está em andamento, isto é, a maior parte dos seus projetos/processos encontram-se em curso, no entanto, estes ainda vêm enfrentando alguns percalços, conforme panorama exposto a seguir.

2.3 Acerca da conservação, restauro, requalificação e salvaguarda das Capelas de Nossa Senhora das Mercês, São Bento, Santo Antônio e Nossa Senhora da Conceição: conforme informações da FR, em maio de 2019 foi contratada a Assistência Técnica para a Arquidiocese de Mariana, responsável por avaliar e qualificar os projetos de restauro das capelas atingidas. É necessário o comum acordo entre Arquidiocese, comunidade de atingidos e FR para início das obras. Conforme informações do IEPHA, somente o projeto da capela de Nossa Senhora das Mercês foi submetido à análise da instituição, a qual foi suspensa uma vez que esta solicitou à FR o projeto impresso para avaliação, sem retorno até o momento. Ainda em referência às capelas, o IEPHA recebeu projetos de restauro de seus elementos artísticos, emitindo parecer de resposta em Nota Técnica, concluída em 13 de novembro de 2017, na qual solicita modificações. A FR não respondeu à esta Nota Técnica.

2.4 Sobre o Projeto de Museu Território–Centros de Memória: o projeto ainda não foi iniciado, já que a FR aguarda definições referentes ao licenciamento ambiental dos reassentamentos. É importante que este projeto seja finalizado com a entrega dos equipamentos e que sua implementação esteja em conformidade com os anseios da comunidade e a capacidade administrativa dos gestores. Ainda, é imprescindível que seja criado, para eles, um plano



museológico. A CT-CLET frisa que, durante todo o processo, a comunidade e o poder público local devem ser ouvidos.

2.5 Considerando o Projeto de Educação Patrimonial: conforme a FR, este projeto é executado principalmente na Reserva Técnica e vem sendo trabalhado de maneira colaborativa no processo de inventário participativo. Conforme conversas realizadas entre FR e CT-ECLET, este projeto não se restringe mais somente a ações de audiovisual, o que deverá ficar registrado na revisão do programa. A percepção da CT ECLET é que a ação com a Reserva Técnica é insuficiente para considerar o Projeto de Educação Patrimonial em andamento, sendo necessária a construção e apresentação de um escopo para esse fim.

2.6 A Reserva Técnica, que recebe os bens materiais recuperados, foi criada e é mantida pela FR, no entanto, a infraestrutura instalada é demasiadamente onerosa, ultrapassando as capacidades do poder público local ou organização que vier a assumir sua gestão. Até março de 2019, havia pouco avanço nos processos participativos para destinação dos bens da reserva e para a elaboração dos Planos Museográfico e de Qualificação do acervo. Em abril e maio de 2019, a FR afirma que foram realizadas reuniões com as comissões de atingidos de Mariana, Bento e Paracatu, juntamente com a Arquidiocese de Mariana para identificação das peças e definição sobre o restauro. Em maio, conforme informações da FR, foi contratada assessoria técnica para auxiliar a Arquidiocese de Mariana na avaliação dos projetos de restauro propostos pela contratada da FR. Segundo o IEPHA, 74 projetos de restauro de bens móveis foram encaminhados à instituição e encontram-se em análise. Segundo a FR, os processos referente à Reserva Técnica estão previstos para serem integralmente concluídos em outubro de 2021. É importante assinalar que as questões referentes à Reserva Técnica afetam diretamente a criação do Museu Território e dos centros de memória e os alcances possíveis dos processos de educação patrimonial, sendo muito importante o constante diálogo entre os atores envolvidos.

2.7 Sobre o Processo de inventário participativo, diagnóstico e plano de salvaguarda de bens de natureza imaterial: nos fins do primeiro semestre de 2019 a FR entregou, para análise da CT-ECLET, os relatórios de Identificação de Referências Culturais de Mariana, Ponte Nova, Rio Doce, Barra Longa e Santa Cruz do Escalvado, os quais foram avaliados e considerados satisfatórios pela Câmara Técnica, conforme a Nota Técnica 27, de 30 de outubro de 2019, com ressalvas e recomendações de próximos passos. Tais relatórios são a primeira etapa do processo de diagnóstico, que culminará



nos planos de salvaguarda. O Relatório de Identificação de Referências Culturais de Gesteira foi entregue, porém realizado a partir de dados secundários e sem a participação da comunidade.

2.8 Quanto ao Processo de inventário participativo, diagnóstico e plano de salvaguarda de bens de natureza arqueológica: a FR promoveu a busca por bens soterrados. Ao final de 2018, 16 sítios arqueológicos estavam em análise e em fevereiro de 2019 haviam sido identificados “em torno de 20 sítios”, conforme informado pela Fundação. Contudo, tem havido questionamentos quanto ao processo de levantamento e de inventário dos bens arqueológicos, como o modo de prospecção das áreas recobertas pelos rejeitos, ou o não reconhecimento de possíveis sítios afetados em outras áreas ainda não estudadas. Danos sofridos nos sítios arqueológicos identificados não foram ainda avaliados; e não foi concluído o plano de gestão dos bens arqueológicos identificados em parceria com o IPHAN e as comunidades envolvidas. A FR reconhece o atraso, tendo sido prevista a entrega desse inventário até 30 de novembro de 2019, mas ainda pendente.

2.9 Em relação ao Processo de Fomento às Atividades Esportivas, de Lazer, Culturais e Artísticas: de um modo geral, a FR vem apoiando e fomentando atividades de lazer, esporte e cultura nessas comunidades. É necessária uma melhor e maior organização deste processo, estabelecendo ações estruturadas nas comunidades para que possa ser garantido o suporte equânime, diversificado e qualificado das atividades em todas elas.

### 3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS CLÁUSULAS DO TTAC

3.1 A seguir descrevemos a situação das cláusulas que definem o programa em questão.

**CLÁUSULA 95:** *A FUNDAÇÃO deverá elaborar programa para recuperar bens culturais de natureza material e preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo EVENTO, desde que os bens sejam de valor histórico, arqueológico, artísticos inventariados e/ou tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA atingidos pelo EVENTO.*

**Status:** Concluído.

3.2 O programa foi elaborado e aprovado pelo CIF conforme Deliberação CIF 177/2018.

3.3 Cumpre observar que esta cláusula sofreu alterações em atendimento à Deliberação CIF 81/2017 e Nota Técnica 5/2017 GAT/SECEX-CIF, incluindo no texto os municípios de Barra Longa e Rio Doce. A inclusão destes municípios foi proposta pela CT-ECLET na NT 1/2017.

3.4 No processo de revisão do programa foi sinalizada uma pendência. A NT 17/2018 da CT-ECLET também apresenta modificações nesta cláusula, solicitando que o Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina (Colatina/ES), o Sítio Histórico de São Mateus (São Mateus/ES) e o Complexo Monumentos do Ibituruna (Governador Valadares/MG) também sejam elegíveis ao programa,



atualizando a Cláusula 95 e reverberando nas Cláusulas 98 e 99. No entanto, não foi identificada uma deliberação no âmbito do CIF associada a NT ECLET 17/2018.

**CLÁUSULA 96:** *As ações de preservação do patrimônio devem observar o previsto no Termo de Compromisso Preliminar assinado com o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MINAS GERAIS em 30 de novembro de 2015.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *Complementando as informações disponibilizadas pelo IPHAN e pelo IEPHA, o diagnóstico incluirá a realização de inventário participativo junto às comunidades atingidas a fim de identificar os elementos materiais e imateriais que compõem a cultura local, bem como implementar centros de memória.*

**Status:** Em andamento.

3.5 Foram entregues entre abril e julho de 2019, à CT-ECLET, Relatórios de Identificação de Referências Culturais, componente do “Processos de Inventário participativo, diagnóstico e plano de salvaguarda dos bens de natureza imaterial”, das regiões de Mariana, Barra Longa, Santa Cruz do Escalvado, Ponte Nova e Rio Doce. Este relatório se refere ao 1º marco de entregas a serem realizadas dentro do escopo deste processo. A realizar, temos a entrega dos diagnósticos e planos de salvaguarda, bem como a execução destes últimos, em colaboração com os atingidos e poder público local.

3.6 Os encaminhamentos referentes ao Museu do Território (Cláusula 103 do TTAC) e aos Centros de Memória comunitários estão, conforme informado pela FR, paralisados, devendo ser retomados somente no início de 2020. De toda forma, a implantação dos centros de memória comunitários também se beneficia dos encaminhamentos e finalização dos Processos de Inventário participativo, diagnóstico e plano de salvaguarda dos bens de natureza material e imaterial.

**CLÁUSULA 97:** *O diagnóstico deverá ser sucedido por Proposta de Intervenção para preservação e conservação que estabeleça escala de prioridades de ação em razão do grau de risco de perdas irreversíveis dos bens culturais, sejam materiais ou imateriais.*

**Status:** Em andamento.

3.7 Os Planos de Salvaguarda e sua execução, a serem entregues e executados, juntamente à restauração dos bens materiais (móveis e imóveis) nas regiões atingidas dão conta destas obrigações, as quais, conforme cronograma apresentado pela FR, deverão ser cumpridas em fins de 2021.

**CLÁUSULA 98:** *A Proposta de Intervenção no patrimônio cultural, a ser implementada pela FUNDAÇÃO, deverá contemplar:*

- a) desenvolvimento e implementação, por meio de profissionais habilitados, de projeto arqueológico dos sítios impactados;*
- b) divulgação do conhecimento científico já produzido a respeito do patrimônio arqueológico da região atingida cujo acesso e prosseguimento de pesquisas foi inviabilizado pelas alterações no relevo causadas pelo EVENTO;*
- c) execução de obras de recuperação do patrimônio cultural impactado preferencialmente por meio de canteiros-escola que favoreçam a utilização e a capacitação de mão de obra local;*
- d) ações para o resgate, a transmissão geracional e a promoção das atividades culturais das comunidades, tais como festas e celebrações, conhecimentos e técnicas tradicionais, artesanato*



*e culinária.*

**Status:** Em andamento/Em atraso.

3.8 Esta cláusula é transversal à maioria dos projetos/processos indicados no PG 12, no entanto, três se destacam: o Processo de Educação Patrimonial, o Processo Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza Arqueológica e o projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas. As poucas ações associadas à Educação Patrimonial são desenvolvidas principalmente na Reserva Técnica instalada em Mariana, a partir de visitas guiadas e qualificação do acervo. Também se realizam nos processos de Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza imaterial (referências culturais), em andamento. Como dito anteriormente, essas ações não são suficientes para considerar que há um Projeto de Educação Patrimonial.

3.9 O Processo Inventário Participativo, Diagnóstico e Plano de Salvaguarda dos Bens de Natureza Arqueológica encontra-se em atraso devido ao desempenho abaixo do esperado da empresa contratada pela FR para execução da atividade (conclusão programada para agosto de 2019, reprogramada para março de 2020). Já o Projeto de Restauração/Requalificação das capelas atingidas iniciou-se apenas, segundo a FR, em maio de 2019, devido a impasses entre a Arquidiocese de Mariana e a FR na aprovação dos projetos de restauro dos bens móveis e imóveis. Para a resolução do impasse, a Arquidiocese solicitou a contratação de assessoria técnica especializada que a auxiliasse na avaliação da qualidade técnica dos projetos apresentados pela FR.

**CLÁUSULA 99:** *No que se refere ao esporte e ao lazer, a FUNDAÇÃO deve promover o reestabelecimento e revitalização dos espaços e das condições necessárias à realização de competições esportivas, eventos de dança e música, atividades ocupacionais e de capacitação para idosos, atividades infantis em contra-turnos ou períodos de férias, bem como a inserção da população atingida em novas atividades e esporte disponíveis em Bento Rodrigues e Barra Longa.*

**Status:** Em andamento.

3.10 Diversas atividades são atendidas pelo “Processo de Fomento às atividades esportivas, de lazer, culturais e artísticas”, de forma geral. A CT ECLET recomenda a apresentação pela FR das condições de cumprimento estruturado desta cláusula, a partir do inventariado, com plano de ação, calendário de atividades e indicadores de terminalidade para as ações nas comunidades atingidas.

3.11 Como já mencionado, as ações neste processo não são bem estruturadas e os atendimentos não garantem equidade na atenção às regiões atingidas. Com o levantamento das referências culturais, é interessante a construção, junto à população, de um calendário de atividades culturais e de esporte e lazer para as quais é interessante seu reestabelecimento/revitalização e promoção/manutenção.

3.12 Além disso, como pendência, a NT ECLET 17/2018 também apresenta modificações nesta cláusula, solicitando que o Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina (Colatina/ES), o Sítio Histórico de São Mateus (São Mateus/ES) e o Complexo Monumentos do Ibituruna (Governador Valadares/MG) também sejam elegíveis ao programa.

**CLÁUSULA 100:** *O presente programa deverá ser mantido pelo prazo de 60 meses a contar da aprovação do PROJETO pela FUNDAÇÃO.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, caso esta necessidade seja fundamentadamente justificada 06 (seis) meses antes de encerrado o prazo original.*

**Status:** Em andamento.

3.13 O Programa tem previsão de encerramento em dezembro de 2022, passível de prorrogação em caso de não cumprimento integral.

#### **4. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DELIBERAÇÕES DO CIF E NOTAS TÉCNICAS**

Deliberação CIF 177, de 29 de junho de 2018: Aprova as definições do Programa de Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística, previsto nas Cláusulas 95 a 100 do TTAC.

**Situação:** acatada (deliberação informativa).

Deliberação CIF 81, de 4 de agosto de 2017: Aprovação das propostas de alteração das cláusulas do TTAC, consolidadas na Nota Técnica nº 03/2017 SECEX/CIF.

**Situação:** Deliberação acatada pela Fundação Renova com a inclusão dos municípios de Barra Longa e Rio Doce no PG 12.

Nota Técnica 5/GAT/SECEX-CIF, de 18 de setembro de 2017: Trata da compilação de erros materiais de técnica legislativa registrados na NT 02/2017 SECEX/CIF e das 46 propostas de alteração do TTAC aprovadas pelo CIF, seguindo os encaminhamentos das NTs 01/2017, 03/2017 e 04/2017 SECEX/CIF, referendando a Deliberação CIF 81/ 2017 e recomendando o envio formal ao Juízo para homologação.

**Situação:** Nota Técnica acatada pela Fundação Renova com a inclusão dos municípios de Barra Longa e Rio Doce no PG 12.

Nota Técnica nº 17/CT-ECKET, de 6 de novembro de 2018: Solicita reconhecimento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina (Colatina/ES), do Sítio Histórico de São Mateus (São Mateus/ES) e do Complexo Monumentos do Ibituruna (Governador Valadares/MG) como elegíveis ao programa PG 12 e determina que a FR apresente plano de apoio à preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, paisagístico, cultural e arqueológico destas localidades a partir de diagnósticos já realizados ou em andamento.

**Situação:** Nota Técnica 17/2018 foi aprovada na CT ECKET, mas não foi identificada deliberação correspondente do CIF. A NT será novamente apresentada no CIF para avaliação.



Nota Técnica nº 8/CT-ECLET, de 20 de março de 2018: Valida o escopo do PG 12, oferecendo recomendações e sugestões ao CIF, bem como solicita encaminhamentos por parte da FR.

**Situação:** Nota Técnica acatada pelo CIF, conforme Deliberação CIF nº 177/2018.

Nota Técnica nº 1/CT-ECLET, de agosto de 2017: Solicita a inclusão dos municípios de Barra Longa e Rio Doce na cláusula 95 do TTAC.

**Situação:** Nota Técnica acatada pelo CIF, conforme Deliberação CIF nº 81/2017.

## 5. OBSERVAÇÕES EM RELAÇÃO À NOTA TÉCNICA 5/GAT/SECEX-CIF DE 2017

5.1 A NT 05/2017 - Secex/CIF, de 18 de setembro de 2017, estabelece, na página 10, que a Cláusula 95 deve ser modificada, de acordo com a tabela a seguir:

Texto vigente	Texto proposto
<b>CLÁUSULA 95:</b> A FUNDAÇÃO deverá elaborar programa para recuperar bens culturais de natureza material e preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira atingidas pelo EVENTO, desde que os bens sejam de valor histórico, arqueológico, artístico inventariados e/ou tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA atingidos pelo EVENTO.	<b>CLÁUSULA 95:</b> A FUNDAÇÃO deverá elaborar programa para recuperar bens culturais de natureza material e preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, <u>bem como nas áreas urbanas e rurais dos Municípios de Barra Longa e Rio Doce</u> , atingidas pelo EVENTO, desde que os bens sejam de valor histórico, arqueológico, artístico inventariados e/ou tombados pelo IPHAN e/ou IEPHA atingidos pelo EVENTO.

5.2 Para o pleno atendimento do objetivo, além de incorporar os municípios de Barra Longa e Rio Doce, a CT ECLET propõe uma redação modificada, com destaques a seguir:

<b>CLÁUSULA 95:</b> A FUNDAÇÃO deverá <u>implementar</u> programa para recuperar bens culturais de natureza material e <u>imaterial</u> , <u>bem como</u> preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, <u>bem como nas áreas urbanas e rurais dos municípios de Barra Longa e Rio Doce</u> , atingidas pelo EVENTO, desde que os bens atingidos pelo EVENTO sejam de valor histórico, arqueológico, artístico inventariados e/ou tombados <u>e/ou registrados</u> pelo IPHAN e/ou IEPHA e/ou <u>órgão equivalente no âmbito municipal</u> .
--

5.3 A mudança se dá, pois, além de elaborar o programa, a FR deverá implementá-lo. Além disso, os bens de natureza imaterial também devem ser contemplados. Como bens imateriais são registrados, em vez de tombados, justifica-se a inclusão da opção “e/ou registrados”. Como dito anteriormente, a Deliberação CIF 81 já determinou a inclusão de Barra Longa e Rio Doce na Cláusula 95. Por fim, cabe também considerar o setor municipal.

## **6. INDICADORES**

6.1 Nas definições do Programa 12, foram relacionados os seguintes indicadores de resultado:



Tabela 2: Indicadores de programa

CLASSE/Eficácia	INDICADOR	UNIDADE	META
Projeto Patrimônio Imaterial	I1 – Porcentagem de bens imateriais mantidos pela comunidade	%	70
	I2- Porcentagem de atividades esportivas, de lazer, ocupacionais, culturais e artísticas fomentadas à comunidade	%	90
Projeto Patrimônio Material	I3 – Porcentagem dos bens imóveis a serem entregues	%	100
	I4 – Porcentagem das capelas a serem entregues	%	100
	I5 – Porcentagem dos bens móveis/integrados a serem entregues	%	100
	I6- Porcentagem de Centros de Memória – Museu Território	%	100
Projeto Patrimônio Arqueológico	I7 – Porcentagem de sítios arqueológicos recuperados	%	100

Fonte: PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA, CULTURAL E ARTÍSTICA, Dezembro/2017, FM-GPR-003 Rev. 00, pg. 31.

6.2 No entanto, os indicadores do programa se encontram em fase de revisão. Novo mapa de indicadores foi apresentado pela FR na 26ª Reunião Ordinária da CT-ECLET, ocorrida em 7 de agosto de 2019, e está composto dos seguintes indicadores de resultado:

Tabela 3: Indicadores de programa

ID Indicador	Indicador de Resultado do programa	Sentido (Melhor para)	Unidade de Medida	Periodicidade
PG012.IND.01	Índice de preservação da memória histórica, cultural e artística	Cima	%	Mensal
PG012.IND.02	Índice de bens imóveis restaurados	Cima	%	Trimestral
PG012.IND.03	Índice de Igrejas restauradas	Cima	%	Trimestral
PG012.IND.04	Índice de bens imóveis da comunidade restaurados	Cima	%	Trimestral
PG012.IND.05	Índice de bens móveis repostos	Cima	%	Mensal
PG012.IND.06	Índice de peças restauradas	Cima	%	Mensal
PG012.IND.07	Índice de peças repostas	Cima	%	Mensal
PG012.IND.08	Índice de bens culturais salvaguardados	Cima	%	Mensal
PG012.IND.09	Índice de referências salvaguardadas (IEPHA)	Cima	%	Mensal
PG012.IND.10	Índice de suporte à manifestações culturais	Cima	%	Mensal
PG012.IND.11	Índice de referências socioculturais fomentadas	Cima	%	Mensal
PG012.IND.12	Índice bens arqueológicos pesquisados	Cima	%	Mensal
PG012.IND.13	Índice de publicação da pesquisa arqueológica	Cima	%	Mensal
PG012.IND.14	Índice de planos de gestão por sítio validados pelo IPHAN	Cima	%	Mensal
PG012.IND.15	Índice de centros de memória construídos	Cima	%	Semestral

Fonte: Apresentação da FR na 26ª Reunião Ordinária da CT-ECLET, ocorrida em 7/8/2019.

6.3 Ainda não foram definidos, por parte da FR, todos os atributos de cada indicador; inclusive as metas para cada índice não foram estabelecidas. Uma vez definidos todos os atributos, o mapa completo de indicadores deverá ser apresentado à Câmara Técnica que emitirá parecer e a discussão dos indicadores do programa será incorporada à revisão no âmbito do CIF.

## 7. INTERFACES ENTRE PROGRAMAS

7.1 No momento, os programas que mais chamam atenção pela interação direta, para análise e consideração durante a revisão dos programas executados pela Fundação Renova, são:



- PG 6: PARTICIPAÇÃO, DIÁLOGO E CONTROLE SOCIAL - no que diz respeito às atividades de informação e comunicação com as comunidades e registro histórico;
- PG 8: RECONSTRUÇÃO DE VILAS e PG10: RECUPERAÇÃO DAS COMUNIDADES E INFRAESTRUTURAS IMPACTADAS - no que diz respeito aos processos referentes ao Museu do Território e aos Centros de Memória, aos desfechos referentes à Reserva Técnica de Mariana e aos processos relacionados à educação patrimonial;
- PG 11: RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS E REINTEGRAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR - no que diz respeito aos processos de educação patrimonial relacionado a capacitação de professores e oficinas aos alunos;
- PG 13: TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - no que diz respeito ao cumprimento da cláusula 99.

## 8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

8.1 A título de recomendação, a CT ECLET considera, em relação ao Museu Território e Centros de Memória, ser de extrema importância que este projeto seja levado a cabo em diálogo contínuo com as comunidades de atingidos e com o poder público. São estes quem devem dar a tônica em relação à qualificação destes equipamentos, no que se refere ao seu acervo, acessibilidade e governança.

8.2 Nesta toada, o mesmo diálogo estreito deverá ser mantido com relação à Reserva Técnica de Mariana e a qualificação e destino do seu acervo e equipamentos, os quais já foram apontados como onerosos. Desta forma, é de extrema importância que os atores envolvidos (FR, Gestão Municipal e atingidos) entrem em acordo sobre quem irá manter e gerir este equipamento.

8.3 Não menos importante, para todos estes equipamentos é indispensável que sejam construídos planos museológicos e museográficos participativos, a fim de garantir o sucesso do investimento e os objetivos finais de atendimento aos direitos culturais de toda a população atingida. Assim, sendo, **recomendamos que, para a finalização com êxito deste projeto, a participação social ampla e a produção dos planos museológico e museográficos sejam pontos indispensáveis na revisão do programa.**

8.4 Como sinalizado neste documento, é importante assinalar que as questões referentes à Reserva Técnica afetam diretamente a criação do Museu Território e dos centros de memória e os alcances possíveis dos processos de educação patrimonial. É essencial o contínuo diálogo entre as organizações e setores envolvidos.



8.5 Como apontado anteriormente, o projeto de educação patrimonial não se restringe mais somente a ações de audiovisual, o que deverá ficar registrado na revisão do Programa 12.

8.6 Sugere-se o acatamento às proposições dispostas na Nota Técnica nº 17/CT-ECLET, de 6 de novembro de 2018, principalmente no que se refere ao reconhecimento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina (Colatina/ES), do Sítio Histórico de São Mateus (São Mateus/ES) e do Complexo Monumentos do Ibituruna (Governador Valadares/MG) como elegíveis ao programa PG12 (inclusões nas cláusulas 95 e 99 do TTAC). Nesse sentido, é imperativo que, na oportunidade de revisão do programa, seja considerado o relatório de levantamento executado pela empresa LACTEC, que assessora o MPF, principalmente no que se refere à expansão do programa e sua área de abrangência, cujo conteúdo ainda não foi compartilhado com a CT ECLET.

8.7 Além das recomendações já apontadas, sugere-se a inclusão do município de Rio Doce também na cláusula 99, pelos mesmos motivos em que foi incluído na Cláusula 95 (NT CT-ECLET 01/2017; NT SECEX/CIF 05/2017; Deliberação CIF 8/2017).

8.8 Reforça-se a necessidade do cumprimento integral do item “c” da cláusula 98 em relação ao Projeto de Restauração/ Requalificação das capelas atingidas executado colaborativamente com o Processo de Educação Patrimonial, resguardadas as questões de segurança e integridade de todos os envolvidos (trabalhadores e visitantes/alunos).

8.9 Recomenda-se, no projeto de Educação Patrimonial, a inclusão de capacitações voltadas aos membros do setor público de referência, com fins ao fortalecimento da política de preservação cultural nos municípios atingidos. Também recomendamos a construção e apresentação do projeto, com escopo definido, a fim de avaliar e aprimorar sua metodologia e seu formato pedagógico. Não menos importante, indicamos que o projeto de Educação Patrimonial deva ser conjugado à reintegração da comunidade escolar, sendo pensadas capacitações voltadas para os professores da rede pública de ensino.

8.10 Com relação aos Diagnósticos de Referências Culturais e Planos de Salvaguarda de bens de natureza material, imaterial e arqueológica, recomenda-se que o marco de finalização dos processos seja efetivamente a execução dos planos de salvaguarda, em colaboração e com a participação da comunidade atingida e poder público, para que providências concretas sejam tomadas na salvaguarda dos bens culturais mapeados/levantados.



8.11 A revisão dos indicadores deve ser finalizada neste processo de revisão do programa, para que se inicie seu devido monitoramento.

8.12 Conforme já mencionado, deve ser melhor estruturado o Processo de Fomento às Atividades Esportivas, de Lazer, Ocupacionais, Culturais e Artísticas, prevendo ações de fato neste sentido, para que não haja apenas uma postura reativa da FR neste processo. As interfaces com outros programas devem ser estabelecidas e ações colaborativas também devem ser monitoradas no PG 12.

8.13 A CT ECLET recomenda a apresentação pela FR das condições de cumprimento estruturado da Cláusula 99, a partir do inventariado, com plano de ação, calendário de atividades e indicadores de terminalidade para as ações nas comunidades atingidas.

8.14 Os danos sofridos nos sítios arqueológicos identificados não foram ainda avaliados; e não foi concluído o plano de gestão dos bens arqueológicos identificados em parceria com o IPHAN e as comunidades envolvidas.

8.15 A CT ECLET recomenda a mudança da Cláusula 95, considerando relevante ainda rever a inclusão dos territórios citados na NT ECLET 17/2018, que refletirão nas Cláusulas 98 e 99, para:

**CLÁUSULA 95:** A FUNDAÇÃO deverá **implementar** programa para recuperar bens culturais de natureza material e **imaterial**, bem como preservar patrimônio cultural das comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira, **bem como nas áreas urbanas e rurais dos municípios de Barra Longa e Rio Doce**, atingidas pelo EVENTO, desde que os bens atingidos pelo EVENTO sejam de valor histórico, arqueológico, artístico inventariados e/ou tombados e/ou registrados pelo IPHAN e/ou IEPHA e/ou órgão equivalente no âmbito municipal.

8.17 A CT-ECLET recomenda a modificação da Cláusula 99, no sentido de padronizar a terminologia de referência às regiões atendidas, para:

**CLÁUSULA 99:** No que se refere ao esporte e ao lazer, a FUNDAÇÃO deve promover o reestabelecimento e revitalização dos espaços e das condições necessárias à realização de competições esportivas, eventos de dança e música, atividades ocupacionais e de capacitação para idosos, atividades infantis em contra-turnos ou períodos de férias, bem como a inserção da população atingida em novas atividades e esporte disponíveis em Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e a sede de Barra Longa.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

  
Thalita de Oliveira Barros

Coordenadora da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo - CT ECLET/CIF

---

---